

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contrato***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

260

**CONTRATO Nº 255/2015-PMA**

Pelo presente instrumento, ~~O MUNICÍPIO DE ARAPOTI~~, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ~~PAV – PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – ME~~, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.174.006/0001-00, com sede na Cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua Santa Cruz, nº 148, Bairro Centro, CEP 15.830-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.306.598-70, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.905.180-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Pindorama, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, nº 1240, Bairro Centro, CEP 15.830-000, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 089/2015**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.
- 1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>Usina de Asfalto Fixa:</b> Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção mínima de 25 toneladas/hora; montada em chassi tubular espessura mínima 3/16; dotada de esteira transportadora tipo helicóide (rosca sem fim); <del>misturador constituído por eixo com braços e</del> palhetas substituíveis; silo de agregados com divisória removível; terceiro silo para cimento, cal ou aditivo equipado com eixo transportador helicoidal e dosador, motor elétrico central de no mínimo de 15 CV; bomba de emulsão de no mínimo 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados mínimo de 50 x 50 mm. <b>Marca:</b> J. COLOMBO <b>Modelo:</b> KANGUROO	Unid.	1,00	64.000,00	64.000,00
02	<b>Vibro acabadora de asfalto rebocável:</b> Niveladora vibratória de pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; com capacidade de aplicação de massa (faixa de trabalho) variável de no mínimo 3,70 metros de largura e 20 a 270 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos, mesa acabadora telescópica <del>(hidráulica)</del> com fundo substituível;	Unid.	1,00	124.000,00	124.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

261

	motor acoplado na caixa vibratória mínima de 13 cv, diesel, partida elétrica e embreagem centrifuga, braços de acoplamento com estrutura tubular retangular mínima de 130 mm x 80 mm x ¼ acionados por pistões hidráulicos, cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro único tipo cone Morse e roldanas de tração vertical rodas dianteiras com diâmetro mínimo de 300 milímetros; acoplamento da caixa vibratória com a caixa distribuidora feito por coxins de borracha. <b>Marca:</b> J. COLOMBO <b>Modelo:</b> FALCON PLUS				
03	<b>Extrusora de perfis de concreto:</b> Máquina extrusora de perfis de concreto (com perfil a ser definido pelo cliente), com motor diesel partida elétrica mínima de 12HP, extrusor de fluxo contínuo helicoidal, transmissão mecânica, direção manual, chassi em chapa de no mínimo 3/16 SAE 1045, peso mínimo de 620 kg, dimensões mínimas de 0,95 m de altura x 0,80 m de largura x 3,30 m de comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte. <b>Marca:</b> J. COLOMBO <b>Modelo:</b> PHITON	Unid.	1,00	29.000,00	29.000,00

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. Os equipamentos licitados deverão serem entregues em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato e da entrega da respectiva nota de empenho.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

262

- 2.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 2.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 2.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
- 2.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.
- 2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

### **3. DO GESTOR**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
  - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
  - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.2. A fiscalização dos equipamentos será feita pelo servidor **REGINALDO MARCIO FELISBINO**, matrícula nº 4090, RG. nº 7.155.970-0 SSP/PR, CPF nº 036.799.789-44, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.2.1. ~~Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;~~
  - 4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;
  - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

263

**5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, em **10 (dez) parcelas mensais**.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	1545200421307	Investimento em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade
DESPESA:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

**7. DOS DIREITOS DAS PARTES**

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:
- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
  - ~~rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;~~
  - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
  - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
  - fiscalizar a execução do presente contrato;
  - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:
- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
  - Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
  - Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

264

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, ~~anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as~~ ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

##### 7.4.2. Garantia e Assistência Técnica

- a) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.
- ~~b) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.~~

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções,

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

265

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual.
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento); calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
  - c) Não mantiver a proposta;
  - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
  - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - b) Comportar-se de modo inidôneo;
  - c) Cometer fraude fiscal;
  - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

266

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

**13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

**16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

- ~~16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.~~

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

268

- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

#### 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

- 19.2. Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 20. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

270

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de outubro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
-CONTRATANTE-

**PAV - PARTS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA -**  
**ME**  
**ANTONIO FRANCISCO LIMOLI**  
-CONTRATADA-

**Testemunhas:**

**REGINALDO MARCIO FELISBINO**  
RG: 7.155.970-0 SSP/PR

**ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**  
RG: 3.135.788-8 SSP/PR

*Publicação do*  
*Extrato do*  
*Resumo*  
*Contrato*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO CONTRATO**

**Contrato** nº 255/2015.

**Pregão** nº 089/2015.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Arapoti.

**Contratada:** PAV – PARTS Comércio de Máquinas Ltda - ME.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Valor Global:** R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

**Dotação Orçamentária:** 1500115452004213074490520000.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da assinatura:** 21/10/2015.



Director Responsável: Alcides Oliveira de Almeida
Gerente de Circulação: Alcides Oliveira de Almeida
Chefe de Redação: Daniela A. S. Silva
Jornalista Responsável: Lucas Alamo - MTB-PR 6586

ATENDIMENTO AO LEITOR
FOLHA EXTRA
FONE: (41) 3528-3030

INDICAÇÃO E ADMISSÃO
FOLHA EXTRA
FONE: (41) 3528-3030

CIÓDAS ABRANGIDAS
FOLHA EXTRA
FONE: (41) 3528-3030

REPRODUÇÃO
FOLHA EXTRA
FONE: (41) 3528-3030

ASSINATURA
FOLHA EXTRA
FONE: (41) 3528-3030

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 007/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI objeto não auxílio financeiro do Município de Arapoti...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 008/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ESCOLA ESPECIAL RENASCER - APAE objeto não auxílio financeiro do Município de Arapoti...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 009/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e PACCA - Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 010/2015 que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE ARAPOTI - AASCA objeto não auxílio financeiro do Município de Arapoti...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 265/2015, Pregão nº 088/2015, Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti. Contratada: PAV - PARTS Comércio de Máquinas Ltda - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação Modalidade Pregão Presencial nº 40/2015, Tipo Menor Preço por Item...

OBJETO: Contratação de Pêso Jurídico para atender ao Programa Saúde da Família, Plantões Médicos e Procedimentos Cirúrgicos. Abertura dos Envelopes em 10/11/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti...

Prefeito: João Antonio Junqueira de Siqueira

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA DO LOGO A C A O

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Homologar o resultado da Licitação no modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 15/2015 de 10/05/2015 a FAVOR dos Proponentes: KONKAST VENDAS LTDA, CNPJ nº 06.127.890/0001-83...

Medicamentos e materiais de consumo:
RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, pelo valor total de R\$ 3.167,24...

Medicamentos e materiais de consumo:
MEDICLIM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 04.895.143/0001-60, pelo valor total de R\$ 4.973,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
ALTERNADO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R\$ 6.846,84...

Medicamentos e materiais de consumo:
A W LAVIER DIAS ME, CNPJ nº 73.884.785/0001-86, pelo valor total de R\$ 6.989,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
PERAS & ROSSI LTDA, CNPJ nº 04.563.324/0001-99, pelo valor total de R\$ 7.036,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, CNPJ nº 05.568.807/0001-49, pelo valor total de R\$ 7.794,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME, CNPJ nº 97.533.241/0001-38, pelo valor total de R\$ 9.500,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
NOVONI & FRIGO LTDA - ME, CNPJ nº 12.727.278/0001-44, pelo valor total de R\$ 15.503,99...

Medicamentos e materiais de consumo:
JARAGUA MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 13.390.706/0001-59, pelo valor total de R\$ 17.189,00...

Medicamentos e materiais de consumo:
ODC DA SILVA COSTA - EIRELI, CNPJ nº 09.721.729/0001-21, pelo valor total de R\$ 18.747,00...

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 011/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 012/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 013/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 014/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 015/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 016/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 017/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 018/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 019/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 020/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 021/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 022/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 023/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 024/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 025/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 026/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 027/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 028/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 029/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 030/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 031/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 032/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 033/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

VALIDADE E VIGENCIA
A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasse dos recursos, iniciará-se a partir da data de assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015...

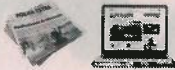
Prefeito: BRAZ RIZZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE CONVENIO
Termo de Convênio nº 034/2015/PMMA que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÁ DE WENCESLAU BRAZ...

## FOLHA EXTRA

EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME  
CNPJ: 06.163.883/0001-34  
2015 - Todos os direitos reservados  
Empresa fundada em setembro  
de 2003 em Foz de Iguaçu - PR



Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida  
Dir. Comercial Alceu Oliveira de A. Junior - MTB-PR 9798  
Gerente de Relacionamento André Luiz Faria Reis  
Chefe de Redação Danuza A. Barcala Ferreira  
Jornalista Responsável Lucas Aleixo - MTB-PR 8586

ATENDIMENTO AO LEITOR  
redacao@folhaextra.com  
comercial@folhaextra.com  
Tel. (43) 3528-3930

versão no internet: [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
Travessa Felipe M. de Carvalho, 33  
Centro - CEP 84.950-000  
Wenceslau Braz - Paraná

REDAÇÃO (43) 3528-3930  
COMERCIAL (43) 9626-2521

Wenceslau  
Sala  
Sal  
J  
Figueira  
Ju  
Sar

## ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 007/2015/PMA que ente si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE ARAPOTI objetivando auxílio manutenção conforme aprovada pelo Legislativo Municipal constante na LOA/2014 Lei nº 1.548 de 12/12/2014 e Lei nº 887 de 22/02/2007.

## DO VALOR

Os recursos financeiros têm seu valor definido em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser liberado em uma única parcela.

## DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por seu objeto o repasse de auxílio financeiro do Município de Arapoti, à Associação São José de Assistência aos menores de Arapoti, visando a execução de atividades inerentes ao atendimento aos menores matriculados em creche direcionado a compra de berços conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho.

## VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência do presente Termo de Convênio, para efeito de repasses dos recursos, iniciar-se à partir da data de assinatura e encerrar-se à em 31/12/2015, podendo ser alterado e ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 21 de outubro de 2015.

BRAZ RIZZI  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 008/2015/PMA que ente si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI e ESCOLA ESPECIAL RENASCER - APAE objetivando auxílio de manutenção conforme aprovado pela Lei Municipal constante LOA/2014 Lei nº 1.548 de 12/12/2014 e Lei 890/2007.

## DO VALOR

Os recursos financeiros têm seu valor definido em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser liberado em parcela única.

## DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo o repasse de auxílio financeiro do Município de Arapoti à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti, visando a aquisição de mobiliário para a sala de educação infantil e aquisição de material pedagógico conforme especificado no Plano de Trabalho.

## VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e vigência do presente Termo de Convênio para efeito de repasses dos recursos, iniciar-se à a partir da data de assinatura e encerrar-se à em 31/12/2015, podendo ser alterado e ou prorrogado, mediante acordo prévio entre os partícipes constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito em, 21 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 255/2015.

Pregão nº 089/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: PAV - PARTS Comércio de Máquinas Ltda - ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos para Pavimentação Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Valor Global: R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

Dotação Orçamentária: 1500115452004213074490520000.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/10/2015.

## JABOTI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2015. Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para atender ao Programa Saúde da Família, Plantões Médicos e Procedimentos Cirúrgicos. Abertura dos Envelopes dia 10/11/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. Informações Complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Jaboti, Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. O Edital completo estará disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br).

Jaboti, 22 de outubro de 2015.

João Antonio Juventino de Siqueira,  
Pregoeiro Oficial.

## PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº. 15/2015 de 10/03/2015 a FAVOR dos Proponentes: CONKAST VENDAS LTDA, CNPJ Nº 06.127.890/0001-83, pelo valor total de R\$ 1.670,00 (Mil seiscentos e setenta reais); VSCOSTA E CIA LTDA, CNPJ Nº 05.286.960/0001-83, pelo valor total de R\$ 1.768,00 (Mil setecentos e sessenta e oito reais); STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 07.811.883/0001-00